



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

ALTO FELIZ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

### **ADIA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO 2026 PREVISTO NO ART. 2º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Para o ano de 2026, o Dia do Servidor Público, previsto no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.525, de 23 de dezembro de 2021, será comemorado no dia 30 de outubro, em substituição à data anteriormente fixada em 28 de outubro.

**Art. 2º** No dia 30 de outubro de 2026 não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto nos serviços considerados essenciais, conforme previsto na legislação vigente.

**§ 1º** A postergação de que trata o caput deste artigo atende ao princípio da eficiência insculpido no caput do art. 37 e ao princípio da economicidade previsto no caput do art. 70, ambos da Constituição Federal de 1988.

**§ 2º** A postergação prevista no caput terá validade, exclusivamente, para o ano de 2026, sendo que haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2026 nas repartições públicas municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MENSAGEM

A presente alteração tem caráter excepcional e se aplica exclusivamente ao ano de 2026, com o objetivo de reorganizar o calendário dos dias em que não haverá expediente nas repartições públicas como previsto na Lei Municipal nº 1.525, de 23 de dezembro de 2021.

O Executivo Municipal já está organizando o calendário de eventos do Município e, antes de encaminhar para impressão, necessário adequar a ausência de expediente referente ao Dia do Servidor Público para o ano de 2026. O Calendário a ser distribuído prevê os principais eventos do Município, bem como, os feriados Municipais previstos na Lei Municipal nº 648, 12 de fevereiro de 1993.

A mudança para o dia 30 de outubro busca evitar sobreposição de datas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo que nesta data não haja expediente nas repartições municipais, sem afetar os demais feriados e datas comemorativas já previstos na Lei Municipal nº 1.525, de 23 de dezembro de 2021.

Desta forma, preserva-se a valorização do servidor público, assegurando a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços municipais essenciais - razão pela qual pedimos aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal

